EDITAL PRÉVIO Nº 161 / 2019

ESTABELECE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NUMA EXTENSÃO DE 241,76 METROS LINEARES, NA RUA OTTO BUGS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ERVINO LEOPOLDO KUHN E JACOB BOHN.

CARLOS ALBERTO BOHN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.543 de 27 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal, e Lei Municipal nº 2.754, de 24 de julho de 2019, que autoriza a contribuição de melhoria da pavimentação asfáltica da referida rua, resolve baixar o presente **EDITAL**, para tornar público, a quem interessar possa, que será executado, a Pavimentação Asfáltica e passeio público, na Rua Otto Bugs, trecho compreendido entre a Rua Ervino Leopoldo Kuhn e Jacob Bohn, numa extensão de 241,76 metros lineares.

I – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

Ficam sujeitos à incidência da contribuição de melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com testada para rua pavimentada e diretamente beneficiados pela obra com as características e rol dos proprietários abaixo indicados.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL/CONCESSIONÁRIO	Cadastro	Testada do Imóvel (m)	Largura da Rua (Ext./2)	Área de influência (m^2)
Décio José Reiter	2081200	37,30	8,80	328,24
Charles Assmann	2081400	15,35	8,80	135,08
Suc. Renito José Lenhart	2081600	14,00	8,80	123,20
Suc. Renito José Lenhart	2081800	14,00	8,80	123,20
FBE Transportes Ltda	2082000	14,56	8,80	128,13
Mário João Mees	2053490	33,50	8,80	294,80
Município de Mato Leitão	2161800	13,50	8,80	118,80
Inácio Schwendler	2160008	12,00	8,80	105,60
Inácio Schwendler	2160007	13,50	8,80	118,80
Luiz Schwendler	2160006	13,50	8,80	118,80
Luiz Schwendler	2160005	17,00	8,80	149,60
Alice Betania Schwendler	2161960	20,43	8,80	179,78
Ary Miguel Kliemann	2090050	32,00	8,80	281,60
Famenke Participações Ltda	2090750	13,40	8,80	117,92
Famenke Participações Ltda	2090710	13,40	8,80	117,92
Boa Vista Materiais de Construções	2090680	13,40	8,80	117,92
Clécio Augusto Heinen	2090630	27,02	8,80	237,78
Celestino Hillesheim	2053493	33,28	8,80	292,86
Maria Inês Schwendler Hillesheim	2170150	14,00	8,80	123,20
Milton Becker	2170180	14,00	8,80	123,20
Inácio Schwendler	2170200	11,50	8,80	101,20

Gleno Luis Brandt	2170220	11,50	8,80	101,20
Claudete Macedo Burghardt	2170240	11,50	8,80	101,20
Canicio Renato Loeblein	2170260	11,50	8,80	101,20
Silvano Plinio Brandt	2170280	13,37	8,80	117,66
TOTAIS		**438,51**		**3.858,89**

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O trecho pavimentado tem 241,76 metros de comprimento com 17,60 metros de largura, totalizando 4.254,99 m² de pavimentação asfáltica e passeio público.

A pavimentação asfáltica será constituído por uma regularização e compactação do sub-leito, com rachão de até 15 cm, brita anti-extrusiva nº 02 = 3 cm, base de brita graduada = 15cm, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-2C e Concreto betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de 4 cm. Pavimentação do passeio público com piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm , espessura de 6 cm e piso podotátil intertravado direcional e alerta, espessura 6,00 cm. Os rebaixos de meio fio e rampas de acesso para cadeirantes serão executados em concreto com espessura de 6,00 cm, nos locais especificados em projeto.

	TOTAIS PAVIMENTADOS (m²)	**ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO TOTAL DA OBRA (R$)**
Pavimentação Asfáltica e passeio público	**4.254,99**	**645.316,11**

III – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Atendendo o disposto na Lei Municipal n.º 2.543 de 27 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal é relacionado abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel e o respectivo valor de contribuição de Melhoria, ora lançado, a partir do laudo de avaliação dos imóveis e do

cálculo elaborado em conformidade com a Lei acima citada, com a seguinte fórmula**: (X x 50%)/Y x Z**, onde X corresponde ao valor total da obra estimado, Y soma da área de influência (m²) dos proprietários, Z área de influência (m²) individual.

Proprietário do Imóvel / Concessionário	Cadastro	Testada Imóvel (m)	Valor Fiscal do imóvel (R$)	Estimativa do Valor Contribuição de Melhoria (50%) - R$
Décio José Reiter	2081200	37,30	110.055,14	27.445,54
Charles Assmann	2081400	15,35	85.927,24	11.294,61
Suc. Renito José Lenhart	2081600	14,00	84.928,21	10.301,28
Suc. Renito José Lenhart	2081800	14,00	84.928,21	10.301,28
FBE Transportes Ltda	2082000	14,56	186.449,55	10.713,33
Mário João Mees	2053490	33,50	117.982,19	24.649,48
Município de Mato Leitão	2161800	13,50	56.632,27	9.933,37
Inácio Schwendler	2160008	12,00	92.367,68	8.829,67
Inácio Schwendler	2160007	13,50	87.031,88	9.933,37
Luiz Schwendler	2160006	13,50	85.603,29	9.933,37
Luiz Schwendler	2160005	17,00	83.907,62	12.508,69
Alice Betania Schwendler	2161960	20,43	87.579,95	15.032,51
Ary Miguel Kliemann	2090050	32,00	97.536,85	23.545,77
Famenke Participações Ltda	2090750	13,40	79.275,84	9.859,79
Famenke Participações Ltda	2090710	13,40	79.275,84	9.859,79
Boa Vista Materiais de Construções	2090680	13,40	79.275,84	9.859,79
Clécio Augusto Heinen	2090630	27,02	122.858,82	19.881,46
Celestino Hillesheim	2053493	33,28	119.413,34	24.487,61
Maria Inês Schwendler Hillesheim	2170150	14,00	66.995,67	10.301,28

Milton Becker	2170180	14,00	68.554,90	10.301,28
Inácio Schwendler	2170200	11,50	61.776,57	8.461,76
Gleno Luis Brandt	2170220	11,50	63.001,00	8.461,76
Claudete Macedo Burghardt	2170240	11,50	64.233,66	8.461,76
Canicio Renato Loeblein	2170260	11,50	65.471,10	8.461,76
Silvano Plinio Brandt	2170280	13,37	82.517,87	9.837,72
TOTAIS		**438,51**		**322.658,06**

Pelo presente **EDITAL** é aberto aos contribuintes relacionados no item anterior, o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente **EDITAL**, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da lei.

Mato Leitão (RS), 16 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO BOHN
Prefeito Municipal

Joana Stöhr Weber
Fiscal Municipal